



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 25/2010 DE 18 DE AGOSTO DE 2.010

"Dispõe sobre inclusão de obras de Ampliação do Refeitório da EMEIF "Antônio Monteiro da Silva" no orçamento do Município de Lutécia para o Exercício de 2010"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010 a 2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Ampliação do Refeitório da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.010, as obras de Ampliação do Refeitório da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado as obras de Ampliação do Refeitório da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610005	Execução das Atividades de Educação
123610005.1.010	Ampliação do Refeitório da EMEIF Antônio Monteiro da Silva
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 02	Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 18 de Agosto de 2.010.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo